

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

DANIELLE DE SOUSA GOMES

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: Um estudo em Campina Grande - PB

**Campina Grande
2010**

DANIELLE DE SOUSA GOMES

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: Um estudo em Campina Grande - PB

Monografia apresentada no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. MSc. Eliedna de Sousa Barbosa

**Campina Grande
2010**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA CENTRAL – UEPB

G633n

Gomes, Danielle de Sousa.

O controle interno municipal [manuscrito]: um estudo em Campina Grande – PB / Danielle de Sousa Gomes. – 2010.

48 f. : il. color.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Contabilidade) – Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2010.

“Orientação: Profa. Ma. Eliedna de Sousa Barbosa. Departamento de Contabilidade”.

1. Contabilidade pública. 2. Controle interno. 3. Setor público. I. Título.

21. ed. CDD 657.61

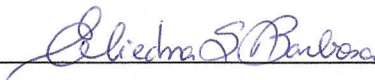
DANIELLE DE SOUSA GOMES

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL: Um estudo em Campina Grande - PB

Monografia apresentada no Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do Título de Bacharel em Ciências Contábeis, obtendo a nota (média) 9,6, atribuída pela banca constituída pela orientadora e membros abaixo.

MONOGRAFIA APROVADA EM: 13 / 12 / 2010.

BANCA EXAMINADORA



Prof. MSc. Eliedna de Sousa Barbosa

Departamento de Ciências Contábeis – CCSA/UEPB

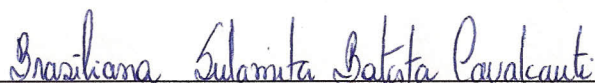
Orientadora



Prof. Msc. Francisco de Assis Azevedo Guerra

Departamento de Ciências Contábeis – CCSA/UEPB

Examinador(a)



Prof. Esp. Brasiliana Sulamita Batista Cavalcanti

Departamento de Ciências Contábeis – CCSA/UEPB

Examinador(a)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a **Deus**, pelo dom da vida e pela forma como tem dirigido a minha vida, mesmo em meio a tantas dificuldades sempre pude sentir Sua presença ao meu lado, cuidando de mim e, me provendo o que há de melhor; te agradeço ó Pai, Amigo e Conselheiro, especialmente pela conclusão deste trabalho. Eu não teria conseguido sem a Tua Orientação e Sabedoria.

Ao meu **Pai**, que mesmo sem dizer uma única palavra, me ensinou sobre honestidade e integridade, de uma maneira que ninguém conseguiria me ensinar, pois, era um homem de caráter, homem de convicções, um homem sem preço. Agradeço a ele, que quando se foi deixou um vazio enorme aos que o conheceram, você é insubstituível meu pai.

A minha **família** por me compreender em momentos que nem eu mesma suportava as pressões. As minhas queridas **filhas**, que muitas vezes tiveram que suportar a minha ausência, mesmo estando eu, presente. Ao meu **esposo** pela tolerância demonstrada durante todos esses dias.

A todos os meus familiares, que, de uma forma ou de outra contribuíram para a conclusão deste projeto, me favorecendo com palavras de coragem, incentivo e apoio moral; especialmente aos meus **irmãos**, e minha tia **Graça**, que não poupou esforços para me ajudar de maneira tão pessoal e especial. Agradeço também as orações.

Aos professores da instituição, especialmente o **Profº José Valdevino Filho** (PROEG), você foi um instrumento usado por Deus, em um primeiro momento. Obrigada.

Aos meus queridos mestres, que com seus ensinamentos forneceram os estímulos e as orientações necessárias para a minha formação acadêmica. Pela dedicação e encorajamento contínuos, o trabalho de vocês é árduo, mas, compensador. Admiro-os.

E, a Professora **Eliedna Barbosa**, minha orientadora, não tenho palavras para te agradecer, toda a paciência, dedicação e disposição em ajudar, sem medir distâncias. Peço que Deus continue te abençoando, nesta tarefa de formar pessoas. Te admiro pela sua capacidade.

Aos meus amigos e companheiros (as) de turma, por terem me concedido o prazer de sua convivência, especialmente, **Maria de Fátima, Suelen e Tallys**. Obrigada por tudo, nós temos algo em comum. Aos demais todos são especiais, e tem um espaço peculiar reservado em minhas melhores lembranças. Valeu a pena.

De tanto triunfar as nulidades,
de tanto ver prosperar a desonra,
de tanto ver crescer a injustiça,
de tanto ver agigantarem-se os poderes nas mãos dos maus,
o homem chega a desanimar da virtude,
a rir-se da honra,
a ter vergonha de ser honesto

Rui Barbosa

RESUMO

O Controle Interno é uma exigência legal, e, sua existência se justifica principalmente para promover a otimização dos escassos recursos públicos, sendo um instrumento com o objetivo de zelar pelo patrimônio público, bem como viabilizar a demonstração do desempenho das entidades públicas, além de garantir uma efetiva transparência. Dentro desse contexto, surge o seguinte problema: será que os servidores públicos tem conhecimento da importância do controle interno para a gestão municipal? Tendo como objetivo geral verificar qual a percepção dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB quanto ao entendimento básico sobre o que é o Controle Interno e sua importância para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos no município. Dessa forma, no presente trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica, através de livros, revistas, trabalhos acadêmicos, artigos eletrônicos, entre outros, necessários à formação deste trabalho. Em seguida foi realizado um recorte teórico-empírico com uma abordagem exploratória, a partir de elementos colhidos pela aplicação de questionário, definido no apêndice, na Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, no período de 01/09/2010 a 10/11/2010, onde foi coletada uma amostra de 141 servidores públicos, das secretarias de Administração e Finanças (SAF), Planejamento (SEPLAN), Educação Cultura e Lazer, Desenvolvimento Econômico (SEDE) e Obras e Serviços Urbanos (SOSUR). Dos resultados obtidos pode-se verificar a idéia errônea que se faz do Controle Interno, por parte dos servidores efetivos questionados, desconhecendo embora em sua minoria, que ele é preventivo e não punitivo, e contribui para o combate de erros e desvios. Cabe destacar, contudo, que em suma a maioria dos servidores possui um conhecimento considerável acerca do assunto.

Palavras – chave: Contabilidade Pública. Controle. Controle Interno no Setor Público.

ABSTRAT

The Internal Control is a legal requirement, and its existence is justified mainly to promote the optimization of scarce public resources, and an instrument with the aim of securing the public patrimony, as well as enable the demonstration of the performance of public entities, and ensure effective transparency. Within this context, the following problem arises: is that public servants are aware of the importance of internal control to municipal management? With the general aim to check what the perception of public servants of the Municipality of Campina Grande - PB on the basic understanding of what the Internal Control and its importance for an efficient and effective management of public resources in the county. Thus, in this work we performed a literature search, through books, magazines, academic papers, electronic items, among others, necessary to shape this work. Then we performed a theoretical approach, with an exploratory empirical, based on evidence collected by a questionnaire, defined in the appendix, in the Municipality of Campina Grande - PB, in the period from 01/09/2010 to 10/11 / 2010, where he collected a sample of 141 public servants, the departments of Administration and Finance (SAF), Planning (SEPLAN), Education, Culture and Recreation, Economic Development (SEDE) and Works and Urban Services (SOSUR). From our results we can verify the erroneous idea that one makes of Internal Control, effective by government servants questioned, although unknown in the minority, it is preventive, not punitive, and contribute to combating errors and deviations. Worth noting, however, that in short the majority of servers has considerable knowledge about the subject.

Key - words: Public Accounts. Control. Internal Control in the Public Sector.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 Perfil dos Servidores Públicos da Prefeitura de Campina Grande.....	28
TABELA 2 Auditoria Interna x Controle Interno.....	29
TABELA 3 Importância do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande-PB... 	30
TABELA 4 Postura do Controle Interno.....	31
TABELA 5 Controle Interno auxiliar do Controle Externo.....	33
TABELA 6 Funções Básicas do Controle Interno.....	34
TABELA 7 Controle Interno ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção... 	36
TABELA 8 Relatório Gerado pelo Controle Interno.....	38

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 Auditoria Interna x Controle Interno.....	29
GRÁFICO 2 Importância do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande-PB	31
GRÁFICO 3 Postura do Controle Interno.....	32
GRÁFICO 4 Controle Interno auxiliar do Controle Externo.....	34
GRÁFICO 5 Funções Básicas do Controle Interno.....	36
GRÁFICO 6 Controle Interno ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção	37
GRÁFICO 7 Relatório Gerado pelo Controle Interno.....	39

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
1.1 TEMA E PROBLEMA.....	12
1.2 OBJETIVOS.....	12
1.2.1 Objetivo Geral.....	12
1.2.2 Objetivos Específicos.....	12
1.3 JUSTIFICATIVA.....	13
1.4 METODOLOGIA.....	13
1.5 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO.....	14
2 CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO	15
2.1 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	20
2.2 FUNDAMENTOS LEGAIS SOBRE CONTROLE INTERNO.....	21
2.3 OBJETIVOS GERAIS DO CONTROLE INTERNO.....	22
2.4 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO.....	25
3 O ESTUDO DE CASO	26
3.1 O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA.....	26
3.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS.....	27
3.2.1 Perfil dos Respondentes.....	27
3.2.2 Resultados obtidos.....	28
4 CONCLUSÃO	40
REFERÊNCIAS	41
APÊNDICE	

1 INTRODUÇÃO

No transcurso de toda uma longa história do homem sobre a terra, sempre buscou-se de várias maneiras manter um certo domínio sobre tudo o que acontecia em sua volta – controle. Até o próprio ambiente doméstico torna-se vulnerável se não for aplicado um domínio sobre o orçamento, buscando sempre encontrar um equilíbrio entre as receitas e despesas, de forma a existir uma compatibilização entre ambas.

Nesse sentido, entende-se que assim como no lar, ou cada indivíduo em seu ambiente particular, que sempre está buscando planejar, executar e controlar os seus próprios gastos, os governantes que são os maiores guardiões da riqueza pública têm por obrigação; devido ao cargo que ocupam manter de forma acirrada o controle dos escassos recursos públicos, por este pertencer à sociedade.

É visível que o controle da administração pública é exercido pela própria administração. O controle na gestão pública tem como objetivos precípuos, a excelência dos gastos e a aplicação coesa dos recursos, buscando sempre a transparência de forma a desenvolver um caráter probo na administração.

Dessa forma é possível encontrar serviços públicos eficientes, servidores capacitados e uma sociedade mais justa e igualitária. O controle está fundamentado em leis que regem a nação, estando desta forma, enraizado no solo da democracia, ele encontra terreno fértil para que possa crescer e se desenvolver, podendo gerar frutos que serão colhidos por muito tempo.

Esforços têm sido empregados para que o objetivo seja realmente atingido, através da Lei de Responsabilidade Fiscal, criada em 04 de maio de 2000, tem-se buscado uma maior transparência nos órgãos da administração pública e na gestão fiscal, entretanto, para que seja efetiva a atuação dos órgãos de controle deve funcionar, pois ele é uma premissa básica e tem o dever de prevenir e nortear os gestores em suas decisões para um bom desempenho.

Nesse trabalho será enfocado o Controle Interno, por entender que ele é o caminho a ser trilhado para se chegar a excelência no setor público. Sem a menor intenção de esgotar o assunto, será enfocado, especificamente, o controle interno na administração pública.

De forma pontual, temos o propósito de definir e mostrar a real necessidade, como também a obrigação legal da execução deste controle em qualquer órgão público no Brasil. Para tanto vamos vasculhar a Legislação pertinente e algumas relevantes publicações sobre o tema.

1.1 TEMA E PROBLEMA

De acordo com Cruz e Glock (2003, p. 20), “O controle interno administrativo visa garantir a eficiência operacional, o cumprimento dos aspectos legais e a observância das políticas, diretrizes, normas e instruções da Administração”.

Segundo Lima (2003, p.65), este controle, compreende o plano da organização e todos os métodos e procedimentos referentes principalmente à eficiência operacional e à obediência às diretrizes administrativas, que normalmente se relacionam apenas diretamente com os registros contábeis e financeiros.

Dessa forma, a existência do controle interno tem como uma das fundamentais funções suprir com informações os usuários internos (gestores, secretário, técnicos e demais servidores), que se baseiam nestes dados para a execução dos seus trabalhos, e os usuários externos como Tribunais de Contas, Poder Legislativo, Ministério Público, Sociedade, entre outros, que necessitam de informações para efetuar o controle das contas públicas.

Dentro desse contexto, surge o seguinte problema: **será que os servidores públicos tem conhecimento da importância do controle interno para a gestão municipal?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

- Verificar qual a percepção dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB quanto ao entendimento básico sobre o que é o Controle Interno e sua importância para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos no município.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Discorrer sobre Controle Interno;
- Apresentar a fundamentação legal do Controle Interno;
- Levantar a percepção dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB quanto ao entendimento sobre o Controle Interno e sua importância no município.

1.3 JUSTIFICATIVA

Nas administrações públicas municipais brasileiras, o cenário visualizado por todos geralmente foi de pouca mobilização e participação social, com governos autoritários e populistas, gerando assim um quadro facilitador a todo tipo de desvios de conduta.

Assim, as Prefeituras municipais acabam sempre se deparando com novos desafios, para os quais geralmente não estão preparados, e acabam sem apresentar alternativas para uma ação coletiva social mais efetiva.

Para tanto, exige-se um controle cada vez mais eficiente pelo poder legislativo, que deve buscar realizar um efetivo controle e fiscalização dos órgãos públicos, em especial as prefeituras municipais.

Logo, o Controle Interno e Controle Externo, quando aplicados à administração pública, traduzem um conjunto de ações que devem ser postas em prática, respectivamente, pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, com o objetivo de executar e fiscalizar o cumprimento das metas previstas da gestão pública, bem como com o papel preponderante de prevenção, descoberta de fraudes ou erros.

Dentro desse contexto é que o presente trabalho se justifica.

1.4 METODOLOGIA

De acordo com Beuren (2006) definiu-se um delineamento da pesquisa, enquadrando-a quanto aos objetivos em descritivo, quanto à abordagem do problema como qualitativo e quanto ao procedimento em bibliográfico.

Para SILVA (2008, p. 54):

A Pesquisa Bibliográfica é um tipo de pesquisa realizada pela maioria dos pesquisadores mesmo em seu preâmbulo. Essa pesquisa explica e discute um tema ou problema com base em referências teóricas já publicadas em livros, revistas, periódicos, artigos científicos etc. Podem ocorrer pesquisas exclusivamente com base em fontes bibliográficas.

Dessa forma, no presente trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica, pois é por meio dela que obtêm-se conhecimento sobre a produção científica existente, através de livros, revistas, trabalhos acadêmicos, artigos eletrônicos, entre outros, necessários à formação deste trabalho.

Em seguida foi realizado um recorte teórico-empírico com uma abordagem exploratória, a partir de elementos colhidos pela aplicação de questionário, definido no apêndice, na Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, no período de 01/09/2010 a 10/11/2010, onde foi coletada uma amostra de 141 servidores públicos, das secretarias de Administração e Finanças (SAF), Planejamento (SEPLAN), Educação Cultura e Lazer, Desenvolvimento Econômico (SEDE) e Obras e Serviços Urbanos (SOSUR).

1.5 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Com a finalidade de facilitar o entendimento esse trabalho está subdividido em quatro capítulos ordenados da seguinte maneira:

- Apresentando no capítulo 1 a Introdução, que traz uma explanação geral: o tema e problema de pesquisa, os objetivos geral e específicos, a justificativa e a metodologia utilizada;
- O capítulo 2 vem tratando da revisão bibliográfica a respeito do tema para dar subsídios à compreensão do trabalho, pois conceitua doutrinariamente o Controle Interno no Setor Público, Sistema de Controle Interno e o Embasamento Legal do Controle Interno, pondo nos moldes conceituais e legais a sua existência, trazendo aspectos importantes da Lei 4320 de março de 1964 e do Decreto Lei, que tratam do Controle Interno.
- Ainda o capítulo 3, que traz o estudo de caso; abordando aspectos de Campina Grande na Paraíba e, desmembrando dados no qual se analisam as informações obtidas através do questionário aplicado acerca do entendimento básico dos servidores efetivos municipais com relação ao Controle Interno.
- E, finalmente, o capítulo 4 que trata da Conclusão, traçando os resultados que se chegou após a análise dos dados obtidos.

2 CONTROLE INTERNO NO SETOR PÚBLICO

Utilizando-se das técnicas empregadas pela Contabilidade pública, a sociedade pode ter indícios de como se realiza o controle dos atos e fatos das entidades públicas, pois, ela gera informações disponíveis a todos os usuários. Assim, trata-se de uma ciência que registra, controla e averigua os atos e fatos administrativos, de cunho econômico operados no patrimônio público de uma entidade, gerando assim informações, variações e resultados sobre a composição deste, colhidos pela administração e por todos os usuários interessados.

É através do cômputo que a Contabilidade Pública irá corroborar a situação financeira de todos que, de qualquer modo, arrecadem receitas, efetuem despesas, governem ou guardem posses pertencentes ou entregues à Fazenda Pública, sendo que essas contas relacionadas ao erário são empregadas no sentido de registrar, controlar e avaliar os fatos administrativos, que se realizam.

Pela Lei Complementar nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Contabilidade Pública foi regulamentada no Brasil e, traz normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e elaboração dos balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (SLOMSKI, 2008, p. 28).

O campo de atuação da Contabilidade Pública é o das pessoas jurídicas de Direito Público Interno – União, Estados, Distrito Federal, Municípios, seus fundos, suas autarquias e suas fundações (SLOMSKI, 2008, p.28).

“Essa é a razão pela qual esta disciplina é de divulgação rara. São poucos os técnicos especializados nessa área de aplicação da Contabilidade” (ANGÉLICO, 2006, p.108).

Por ser um instrumento de controle financeiro, econômico e patrimonial de bens públicos, pertencentes à coletividade e não a um determinado grupo de pessoas, como o são as empresas comerciais, por exemplo, a contabilidade pública é alvo não só de controle dos próprios órgãos relacionados à contabilidade e dos controles internos da administração, mas também se submete ao controle externo que, é exercido pelo Tribunal de Contas, em resumo é o controle da própria sociedade sobre o erário.

Depreende-se que o objetivo da Contabilidade Pública é o de atender à Administração com informações que permitam ao gestor a tomada de decisões, contribuindo, desta forma, para lograr o êxito da Administração Pública que é o bem estar igualitário.

Segundo Araújo e Arruda (2004, p.32), as características principais da Contabilidade Pública são as seguintes:

- a) Sua área de ação compreende os três níveis de governo: federal, estadual e municipal;
- b) Tem por fim selecionar, estudar, registrar, interpretar, orientar, controlar, resumir e demonstrar os fatos que afetam o patrimônio estatal;
- c) Seu objeto de estudo é a gestão do patrimônio das entidades públicas quanto aos aspectos contábil, orçamentário, patrimonial, financeiro e de resultado;
- d) Constitui um importante instrumento de planejamento e controle da gestão governamental;
- e) No Brasil, suas normas estão definidas na Lei nº 4.320/64.

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, ganhou ênfase a discussão sobre o controle interno governamental, especialmente pela previsão na Constituição contida nos artigos 70 e 74, que, de acordo com a Legislação cada Poder terá um Sistema de Controle Interno, cujos responsáveis possuem responsabilidade solidária, pois assim que tomarem ciência de alguma irregularidade, devem de imediato comunicar o fato ao Tribunal de Contas, sob pena de serem responsabilizados civil e criminalmente. Assim transcrevemos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo 1º. “Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.”

É então estabelecido na própria Constituição Federal, que os responsáveis pelo controle interno, devem dar ciência ao Tribunal de Contas, caso ocorra alguma irregularidade.

Segundo Ribeiro em seu Artigo sobre Controle Interno Público, proferiu:

O Relatório da pesquisa realizada pela consultoria internacional KPMG, intitulado “A Fraude no Brasil” demonstra as principais causas e os caminhos que podem levar a identificar às fraudes no serviço público brasileiro. Como se observa no estudo realizado 63% das fraudes tem origem na insuficiência de controle interno.

Como em outras entidades, as públicas igualmente têm duplo controle: o controle interno e externo (SLOMSKI, 2008, p. 30). Os mecanismos de controle permitem que se ajustem ou corrijam os meios para se atingir as metas preestabelecidas. A ausência de

controle traz conseqüências, gerando desperdícios e mau uso dos recursos públicos, facilitando, inclusive, a corrupção e os desvios e obrigando a sociedade, responsável pelo custeio do Estado, a arcar com custos maiores.

Logo, infere-se, que os mecanismos de controle visam não só a prevenir, mas também a garantir satisfatória aplicação dos recursos públicos, ele deve fazer parte das atividades normais da Administração Pública, considerando que ela deve rigorosamente servir aos fins para os quais o Estado foi criado, evidencia-se a necessidade de permanente controle sobre toda e qualquer atividade de cunho administrativo.

Assim, ao proceder com responsabilidade e transparência na gestão pública, constitui-se o controle em importante instrumento democrático.

Conceituando de acordo com (GLOCK, 2009, p.18), é qualquer atividade que se exerça uma verificação sistemática de um registro, que tenham como fundamentos documentos comprobatórios de uma ação, tendo como objetivo a verificação da consonância com um padrão que foi estabelecido anteriormente.

Segundo (ARAÚJO E ARRUDA, 2004): “Controle é o conjunto de medidas necessárias ao perfeito funcionamento de um sistema, seja ele simples ou complexo, de modo que sejam alcançados seus fins e objetivos. É, na verdade, o elemento fundamental para a continuidade das operações desse sistema”.

Pondera-se que, Controle relacionado à administração pública, é a faculdade de exercer a vigilância, orientar e corrigir. É um poder exercido sobre a conduta funcional de outro. É interessante observar também algumas definições encontradas, fazendo referência a controle.

Controlar significa comparar o que foi feito com um padrão que foi estabelecido previamente. Em 1789, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão fez menção em seu art.15 que “A sociedade tem o direito de pedir conta, a todo agente público, quanto à sua administração”, traduzindo assim o significado que o controle exerce sobre toda e qualquer atividade administrativa (MEDAUAR, 1993, p. 440).

Conceituamos de acordo com Fayol apud Botelho:

Controle é o exame de resultados. Controlar é ter a certeza de que todas as operações a toda hora estão sendo realizadas de acordo com o plano adotado com as ordens dadas, e com os princípios estabelecidos. Ele tende a estimular o planejamento, a significar e fortalecer a organização, aumentar a eficiência do comando e facilitar a coordenação. (FAYOL 1890 apud BOTELHO, 2006, p. 23).

No caso governamental é de fundamental importância que haja uma fiscalização exercida sobre pessoas e órgãos, já que o objeto de controle é o patrimônio público. Logo, ao

controlar, têm-se a certeza de que as normas e as idéias preestabelecidas estão sendo cumpridas sem desvios.

O controle da gestão tem se expandido desde a década de 50, durante meados da década de 70, surgiram conceitos inovadores advindos de outras áreas de conhecimento, é, porém nos anos 80 que diversos trabalhos publicados passaram a chamar a atenção para a dificuldade que tinha de se utilizar a contabilidade como instrumento eficiente para gestão das empresas (GOMES E SALAS, 1999, p.13).

Faz-se oportuno introduzir neste ponto algumas definições doutrinárias sobre controle interno que, de acordo com (BOTELHO, 2008, p.27), o controle interno é realizado pelo próprio órgão executor no âmbito de sua própria Administração, exercido de forma adequada, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz.

Para Almeida (1996, p. 50), “o controle interno representa em uma organização o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas com os objetivos de proteger os ativos, produzir dados contábeis confiáveis e ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da empresa”.

Segundo o American Institute of Certified Public Accountant – AICPA apud Mota, o controle interno pode ser assim conceituado:

O Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas, adotadas numa empresa para proteger seu ativo, verificar a exatidão e a fidelidade de seus dados contábeis, incrementar a eficiência operacional e promover a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas. (AICPA apud MOTA, 1988).

Na perspectiva de (LIMA, 2003, p.64), “o controle interno é exercido por órgão da administração da entidade auditada ou por seus delegados”.

Diante do exposto, é necessário ressaltar que o controle interno não é um sistema complexo de rotinas burocráticas e procedimentos exaustivos, que deve ser aplicado de modo a satisfazer a literatura existente. Salienta-se também que o controle é de responsabilidade não só do gestor.

Os controles internos servem para auxiliar o gestor na busca de sua missão – colocar serviços públicos à disposição da comunidade –, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no Município. Antes de ser um meio de fiscalização, os controles internos têm cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos de administração que estão sendo praticados, da

viabilidade ou não do cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas, possibilitando a correção de desvios. Os controles internos dão ao gestor a possibilidade de exercer realmente a sua função.

De acordo com (GLOCK, 2004, p.20), tramita na Câmara dos Deputados uma substituição ao Projeto de Lei 135/96 (que irá substituir a antiga Lei 4.320/64), assim disposto em seu art. 159:

Art. 159. O controle interno compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotadas pela administração governamental para salvaguardar seus ativos, desenvolver a eficiência nas operações, estimular o cumprimento das políticas administrativas prescritas e verificar a exatidão e a fidelidade dos dados contábeis e a exatidão no cumprimento da lei.

Parágrafo 1º. O controle interno deverá ser exercido em todos os níveis e em todos os órgãos e entidades, compreendendo, particularmente:

I – controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que orientam a atividade específica do órgão controlado;

II – o controle, pelos órgãos de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle das aplicações dos dinheiros públicos e da guarda dos bens pertencentes à administração pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria;

IV – a fiscalização da execução contratual de serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

Parágrafo 2º. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificações de processos e supressão de controles que se revelarem puramente formais ou cujo custo seja comprovadamente superior ao risco.

Salienta Faccioni (2001) que o Controle Interno presta apoio a outro segmento, o Controle Externo, que é atribuído ao Poder Legislativo, sendo este exercido em associação com o Tribunal de Contas. O controle interno, controle externo e administração, em conjunto, devem tratar de promover a realização do bem público, visando possibilitar o alcance de resultado máximo, com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios.

E, ainda, o mesmo Faccioni (2001), destaca que são funções básicas do Controle Interno:

- disponibilizar continuamente informações à administração superior acerca de todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico;
- preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;
- velar para a realização das metas pretendidas; recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional.

É então perceptível que o controle interno possui finalidades áureas de garantir que tudo que está estabelecido, se cumpra fielmente o ideal é que trabalhe em consonância com a administração. Pois, preservar a organização é um dos seus objetivos primordiais.

2.1 O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Na Administração Pública brasileira, a modernização do sistema de controle veio com a denominada Reforma Administrativa, introduzida pela Constituição de 1967 e pelo Decreto-Lei nº 200, de 20 de fevereiro do mesmo ano. O novo modelo permitiu, desde então, a utilização da prática de acompanhamento dos atos de gestão e de administração de forma mais ágil, abandonando-se o modelo superado, que, preocupava-se mais com o aspecto formal, revelando-se, por isso, sem eficácia e viciado. Passou-se a seguir, então, o processo de auditorias financeiras e orçamentárias.

De acordo com Moreira em seu artigo sobre o controle interno como paradigma da Administração pública gerencial, profere que a grande importância do Controle Interno é justamente a de estar muito interligado à realidade do órgão público. O controle externo pode constituir correções, tem a faculdade para determiná-las impositivamente norteando o seu jurisdicionado e induzindo-o a uma mudança de atitude, mas não tem condições de atender as peculiaridades daquela entidade.

Hoje o controle encontra-se num estágio ainda mais avançado e estrutura-se basicamente, sobre princípios de comprovada eficiência. Espelha-se nos modelos aplicados aos grandes conglomerados empresariais do mundo desenvolvido.

Do modo como vem demarcado, nos artigos 70 a 75 da Constituição Federal, sua ação ambivalente faz com que uma de suas divisões - o CONTROLE INTERNO - se confunda com a própria administração, pois deve servir aos objetivos que lhes são próprios, convergentes, a propiciar o eficaz aproveitamento dos recursos públicos alargando-se aos melhores protótipos de eficiência e de economicidade. Nessa condição, apóia positivamente o outro segmento - o CONTROLE EXTERNO -, atribuído ao Poder Legislativo, que o exerce com auxílio do Tribunal de Contas. Unificados – CONTROLE INTERNO, CONTROLE EXTERNO e ADMINISTRAÇÃO -, cumpre-lhes promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo, com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios.

Mas, se incumbe ao controle assegurar eficiência e eficácia à Administração Pública, importa que ele próprio seja eficaz e eficiente. É notório que o controle interno funciona

como guardador do patrimônio público e em contrapartida, da gestão. A atuação do sistema de controle interno é realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantirem a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão e garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

2.2 FUNDAMENTOS LEGAIS SOBRE CONTROLE INTERNO

Inúmeras leis trataram sobre esse tema, logo, ele está legalmente fundamentado e, tratado de maneira específica. Analisa-se, a seguir, as principais regulamentações sobre o controle interno. **Lei 4320 de 17 de março de 1964:**

Art 75 - O controle da execução orçamentária compreenderá:

I - a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II – a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; e

III – o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

No seu inciso I, a lei define a universalidade do controle. Isto quer dizer que abrange todos os atos da administração, sem que haja exceções, tratam de despesas e receitas e dos atos pertencentes ao ativo como a origem ou a extinção de direito, ou do passivo, como a origem ou extinção de uma obrigação.

Já no inciso II, ele trata que além do controle ser abrangente ou universal, ele versa sobre os agentes que exercem a administração e, são responsáveis por bens e numerários públicos. O controle do cumprimento de todas as metas dispostas no inciso III, não deve ser apenas pela ótica legal, mas verificar realmente o que foi estabelecido em termos físicos e financeiros.

Art. 76 - O Poder Executivo exercerá os três tipos de controle a que se refere o artigo 75, sem prejuízo das atribuições do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Art. 77 - A verificação da legalidade dos atos da execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.

Na incessante busca de uma nova e equilibrada estrutura organizacional, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – fixou algumas normas das quais implica uma ação planejada e transparente, focada no desempenho, responsabilidade e também o dever de prestar contas aos cidadãos, principais interessados na gestão pública.

Logicamente, surge nesse contexto o Controle Interno, como uma necessidade legal e gerencial, exercido dentro da própria administração, por uma unidade especializada, tendo como finalidade orientar o gestor, mas, mormente, fazer cumprir a Constituição no seu art. 74. Pode-se afirmar que a LRF criou o ambiente propício para a prosperidade do Controle Interno.

De forma clássica o Professor Poubel de Castro, ensina que o controle interno na área pública pode ser resumido como:

O controle interno compreende o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para dar segurança aos atos praticados pelo gestor e salvaguardar o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações deles decorrentes. (CASTRO, 2008, p. 62).

Ainda, de acordo com o Decreto Lei nº 200, no Capítulo V que trata do controle:

Art. 13 O controle das atividades da Administração Federal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo, particularmente:

- a) o controle, pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;
- b) o controle, pelos órgãos próprios de cada sistema, da observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- c) o controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens da União pelos órgãos próprios do sistema de contabilidade e auditoria.

Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

O controle deve ser distribuído de forma hierárquica em todos os entes da Administração Federal, da União até atingir todos os municípios, de forma que todo o erário esteja protegido por um controle interno eficiente.

2.3 OBJETIVOS GERAIS DO CONTROLE INTERNO

De acordo com (BOTELHO, 2008, p. 24), para que se desenvolvam os objetivos gerais do controle interno, as operações devem ser congregadas por categorias gerais. As operações de cada conjunto geral devem ser agrupadas em conjuntos de atividades regulares e extremamente indispensáveis ao procedimento de registro de uma transação.

No entanto, tudo deve estar ajustado de acordo com a composição organizacional da unidade, tendo como enfoque principal:

- Proteger os interesses relacionados a economia, ao patrimônio e ao lado social do município;

- Precaver-se e perceber fraudes e erros ou situações em que haja desperdícios, hábitos abusivos por parte da administração, antieconômicas ou corrompidas e outros atos desfavoráveis ao ente da federação;
- Tem o dever de dar fiabilidade aos relatórios contábeis, financeiros e operacionais;
- Certificar-se do acesso aos bens e informações, e que a utilização desses ocorra com o consentimento de seu responsável;
- Instigar a eficiência da operação, indicando formas eficazes e estabelecendo procedimentos através de instruções;
- Qualificar as políticas existentes, harmonizando os objetivos da organização;
- Avalizar que as transações se realizem sempre observando o princípio da legalidade;
- Fazer regularmente a confrontação entre os dados constantes dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e a LOA) com os dados contábeis, permitindo uma análise em percentual de como está ocorrendo a realização das medidas adotadas;
- Averiguar o curso das transações e se elas aconteceram de fato de acordo com os apontamentos, considerando o controle da metodologia e avaliando os efeitos dessas realizações;
- Impulsionar operações ordenadas, econômicas, que sejam realmente eficientes e efetivas e promover a qualidade dos produtos e serviços em conformidade com os desígnios da organização;
- Asseverar a realização de leis, regulamentos, enfim, de tudo o que foi estabelecido pela organização;
- Proteger o ativo e garantir a validade do passivo;
- Garantir a revisão da lei vigente no município, de acordo com ao ordenamento jurídico atualizado;
- Certificar-se de que todas as transações sejam adequadas, registradas, permitidas, apreciadas, classificadas, lançadas e totalizadas impecavelmente, de forma correta;
- Perfilhar qualquer outro método para que haja uma boa execução das funções da instituição.

Concordamos então, que o Controle Interno é uma ferramenta capaz de assegurar a veracidade dos atos e fatos da entidade, quando bem utilizado é uma importante ferramenta na gestão, para que não ocorram erros potenciais.

É através da observação e práticas das normas legais, que realmente se asseguram as informações contábeis, de forma que haja confiabilidade e integridade nos seus relatórios através do controle das causas que provocam distorções informativas, pois, ele antecipa-se preventivamente, propiciando assim informações oportunas e confiáveis.

Ainda de acordo com (BOTELHO, 2008, p. 25), existem objetivos mais abrangentes no controle interno, como:

- assegurar a validade dos passivos;
- salvaguardar os ativos contra roubos, perdas ou desperdícios;
- promover a eficiência operacional e;
- encorajar a adesão às políticas internas

a) Assegurar a Legitimidade dos Passivos

Geralmente, os passivos de uma instituição nunca são levados em questão quanto ao seu valor legal, se são legítimos ou não. De uma forma geral esse procedimento gera informações inverídicas, pois não tem embasamento. Uma das funções do Controle Interno, é a de asseverar a fidelidade desses passivos e, sempre questioná-los.

b) Salvaguardar os Ativos Contra Roubo, Perdas ou Desperdícios

Se, realmente todos os procedimentos estabelecidos pelo Sistema de Controle Interno, forem aplicados, certamente todos os ativos pertencentes ao município estarão resguardados. Levando-se em consideração que os servidores são co-responsáveis pela proteção dos bens do ente.

c) Promover a Eficiência Operacional

O grau de eficiência pode-se mensurar avaliando os resultados posteriormente alcançados, essa é mais uma função do Sistema de Controle Interno: emitir normas de controle. Dessa forma busca-se a operacionalidade dos métodos, seguido de um acompanhamento no desempenho.

d) Encorajar Adesão às Políticas Internas

Deve-se procurar apoio no princípio da legalidade, ressaltando que só podemos agir com embasamento legal, ou seja, apoiados na legislação pertinente. Esse tipo de conscientização é uma ação que deve vir dos próprios gestores.

2.4 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Segundo Lima (2003, p. 64), as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sujeitam-se à atuação do sistema de controle interno do Poder Executivo Federal, mediante os seguintes processos:

- a) tomada de contas: no caso dos ordenadores de despesa das unidades da administração direta federal; daqueles que arrecadem, gerenciem ou guardem dinheiro, valores e bens da União, ou que por eles respondam; e daqueles que derem causa a perda, subtração, extravio ou estrago de valores, bens e materiais da União pelos quais sejam responsáveis, e;
- b) prestação de contas: no caso dos dirigentes das entidades supervisionadas da administração indireta federal; dos responsáveis por entidades ou organizações, de direito público ou privado, que utilizem contribuições para fins sociais, recebam subvenções ou transferências à conta do tesouro; e das pessoas físicas que recebam recursos da União, para atender às necessidades previstas em lei.

Deveras importante levar em consideração que a atuação do controle interno envolve muito mais do que apenas fazer a verificação de documentos e relatórios para encontrar as falhas e identificar os devidos responsáveis.

3 O ESTUDO DE CASO

3.1 O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE NA PARAÍBA

A Paraíba é uma das 27 unidades federativas do Brasil, de acordo com dados do IBGE, está situada a leste da região Nordeste, ocupa uma área de 56.439 Km², com uma população de aproximadamente 3.753.633 (estimativa de 2010), e, com uma densidade demográfica de 63,7 (habitantes por Km²), tendo como a sua capital a cidade de João Pessoa.

Por sua vez, o município de Campina Grande possui uma área de 970 km², situa-se à uma altitude de aproximadamente 550 metros acima do nível do mar, na região oriental do Planalto da Borborema, distante 130 km da capital do Estado, João Pessoa.

A cidade de Campina Grande é o segundo município em população do Estado e exerce grande influência política e econômica, segundo estimativa do IBGE, cerca de 383.941 mil pessoas residem no município de Campina Grande, que tem uma densidade demográfica de 371 habitantes por quilômetro quadrado. E, para melhor visualização da localização de Campina Grande no Estado da Paraíba, apresenta-se a figura1:



Figura 1: Mapa do Estado da Paraíba em destaque o município de Campina Grande.
Fonte: IBGE, 2010.

Quanto a Prefeitura Municipal de Campina Grande, está devidamente estruturada da seguinte forma quanto a sua administração direta e indireta:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Chefia de Gabinete
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de Educação Esporte e Cultura
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria de Planejamento
Secretario Executivo do Prefeito
Secretaria de Assuntos Jurídicos
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (Ipsem)
Agência Municipal de Desenvolvimento (Amde)
Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos (STTP)
Empresa Municipal de Urbanização da Borborema (Urbema)

Quadro 1: Estrutura da Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Fonte: Adaptado do site da Prefeitura, 2010.

Cabe destacar diante da estrutura acima apresentada que a pesquisa aqui proposta foi realizada apenas nas secretarias apresentadas abaixo por diversos motivos que geraram limitação da pesquisa.

- Secretaria de Administração e Finanças (SAF)
- Secretaria de Planejamento (SEPLAN)
- Secretaria de Educação Cultura e Lazer
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico(SEDE) e
- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SOSUR).

Não foi possível obter os valores absolutos de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande. Assim como não se pode afirmar que o Quadro 1 corresponde de fato a estrutura da Prefeitura Municipal; uma vez que os dados divergem dependendo da fonte de informação.

3.2 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

3.2.1 Perfil dos Respondentes

Com base nos resultados obtidos pela aplicação do questionário, foi possível, inicialmente, traçar um perfil da amostra de 141 servidores públicos do município de Campina Grande – PB, das secretarias de Administração e Finanças (SAF), Planejamento

(SEPLAN), Educação Cultura e Lazer, Desenvolvimento Econômico (SEDE) e Obras e Serviços Urbanos (SOSUR), conforme dados apresentados na tabela 1:

TABELA 1: Perfil do Servidores Públicos da Prefeitura de Campina Grande

SECRETARIAS	TOTAL RESP.	SEXO		IDADE			NÍVEL ESCOLAR		
		FEM.	MAS.	20-30	30-40	ACIMA 40	FUND.	MÉD.	SUP.
Administração e Finanças	42	26	16	17	12	13	0	14	28
Planejamento	37	11	26	9	12	16	2	11	24
Educação, Cultura e Lazer	37	28	9	4	9	24	1	7	29
Desenvolvimento Econômico	9	4	5	4	0	5	1	1	7
Obras e Serviços Urbanos	16	8	8	1	3	12	1	9	6
TOTAL	141	77	64	35	36	70	5	42	94

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Através da tabela 1 acima, observa-se que dos 141 servidores respondentes, quanto ao sexo a maioria (77) são mulheres, cabendo destaque para a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer com 28 mulheres.

Já com relação a idade a maioria dos servidores apresentam idade acima de 40 anos e nível de escolaridade superior, em destaque novamente a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer com 24 servidores,

E, quanto ao nível de escolaridade, a maioria dos servidores possuem nível superior, tendo novamente destaque a Secretaria de Educação, Cultura e Lazer novamente com 29 servidores, seguido da Secretaria de Administração.

3.2.2 Resultados obtidos

Após traçar o perfil dos servidores públicos das referidas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campina Grande, inicia-se a partir de agora a análise do questionário, aplicado com a finalidade de verificar a percepção dos servidores públicos acerca dos conhecimentos básicos sobre o Controle Interno.

Na quarta questão aplicada aos servidores: **Auditoria Interna é o mesmo que Controle Interno?** Foi obtido o resultado demonstrado na tabela 2:

TABELA 2: Auditoria Interna x Controle Interno

SECRETARIAS	RESPONDENTES	QUESTÃO 4	
		SIM	NÃO
Administração e Finanças	42	5	37
Planejamento	37	6	31
Educação, Cultura e Lazer	37	7	30
Desenvolvimento Econômico	9	2	7
Obras e Serviços Urbanos	16	3	13
TOTAL	141	23	118

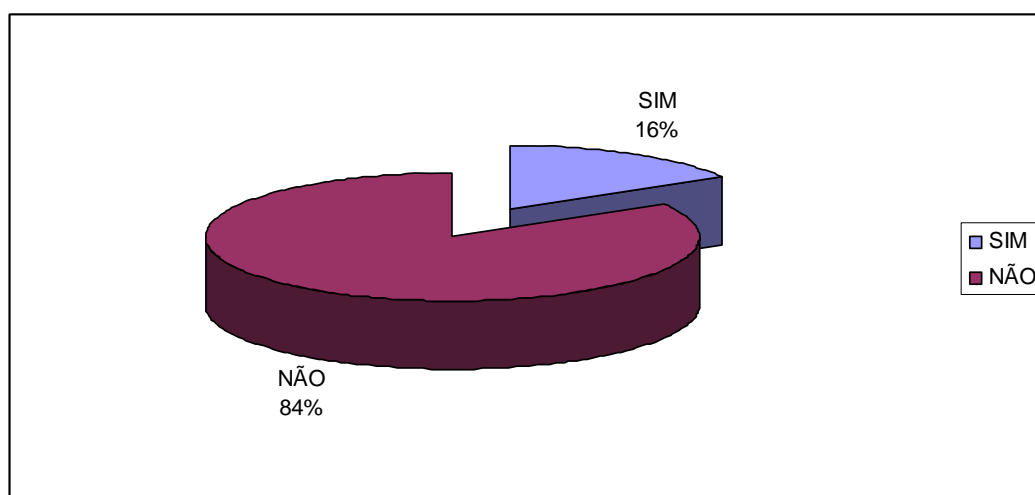
Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Através da tabela 2, observa-se que dos 141 servidores, 118 ou 84% da amostra, responderam corretamente que auditoria interna não é o mesmo que controle interno, com destaque para a Secretaria de Administração e Finanças. E, apenas 23 servidores dos 141 ou 16% da amostra responderam de forma errada que controle interno e auditoria interna são a mesma coisa.

Vale ressaltar que de acordo com BOTELHO (2008, p.27), o controle interno é realizado pelo próprio órgão executor no âmbito de sua própria Administração, exercido de forma adequada, capaz de propiciar uma razoável margem de garantia de que os objetivos e metas serão atingidos de maneira eficaz.

Enquanto que a auditoria interna é definida como uma atividade de assessoramento à Administração, voltada para a avaliação e a adequação dos sistemas de controle interno, em relação às atribuições e aos planos, metas, objetivos e políticas estabelecidas.

Dessa forma, para melhor visualização do resultado acima apresentado, foi elaborado o gráfico 1:

**Gráfico 1: Auditoria Interna x Controle Interno.**

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Diante do gráfico 1, observa-se que 84% dos servidores da Prefeitura Municipal de Campina Grande sabem diferenciar a Auditoria Interna do Controle Interno, e apenas 16% não sabem.

Na quinta pergunta aplicada aos servidores: **No seu entendimento é de suma importância a existência do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande – PB?**

O resultado obtido está demonstrado na tabela 3:

TABELA 3: Importância do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande – PB

SECRETARIAS	RESPONDENTES	QUESTÃO 5	
		SIM	NÃO
Administração e Finanças	42	41	1
Planejamento	37	34	3
Educação, Cultura e Lazer	37	35	2
Desenvolvimento Econômico	9	9	0
Obras e Serviços Urbanos	16	16	0
TOTAL	141	135	6

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Diante da tabela 2 acima, observa-se que dos 141 servidores, a maioria significativa de 135 ou 96% da amostra, responderam que SIM o controle interno é importante para a Prefeitura de Campina Grande, e, apenas, 6 servidores dos 141 ou 4% da amostra responderam que o controle interno e auditoria interna NÃO é importante.

Cabe destacar que nas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Obras e Serviços Urbanos todos afirmaram a importância do controle interno na Prefeitura de Campina Grande. Bem como, na Secretaria de Administração e Finanças apenas um servidor respondeu que NÃO.

Diante do exposto faz-se necessário reforçar a relevante importância do controle interno na gestão pública, viabiliza a demonstração do desempenho das entidades públicas, além de garantir uma efetiva transparência, enquanto que o controle externo pode estabelecer correções, tem poderes para determiná-las impositivamente orientando seu jurisdicionado e induzindo-o a uma alteração de atitude, mas não está tão próximo ao órgão o que pode dificultar o devido acompanhamento tempestivo dos atos e fatos da administração pública.

Assim, para melhor visualização do resultado acima apresentado, foi elaborado o gráfico 2:

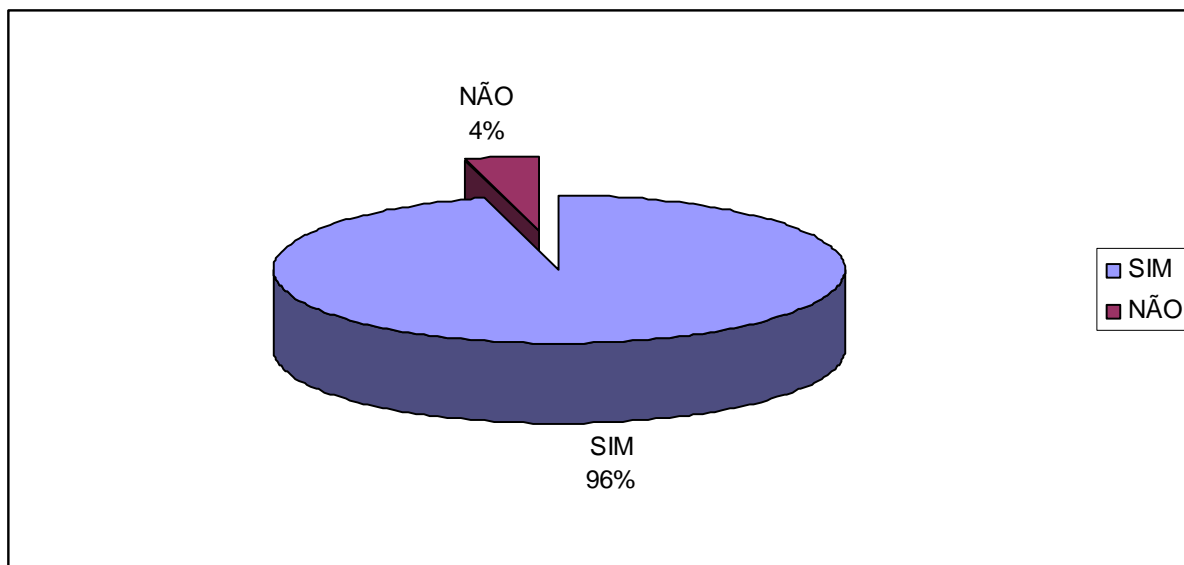


Gráfico 2 : Importância do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande – PB.

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

No gráfico 2, observa-se que 96% dos servidores entrevistados, responderam que é de suma importância a existência do Controle Interno.

Na sexta questão aplicada aos servidores: **O Controle Interno deve apresentar uma postura mais punitiva do que preventiva da gestão dos recursos públicos?** O resultado obtido está demonstrado na tabela 4:

TABELA 4: Postura do Controle Interno

SECRETARIAS	RESPONDENTES	QUESTÃO 6	
		SIM	NÃO
Administração e Finanças	42	5	37
Planejamento	37	17	20
Educação, Cultura e Lazer	37	8	29
Desenvolvimento Econômico	9	1	8
Obras e Serviços Urbanos	16	2	14
TOTAL	141	33	108

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Na tabela 4 acima, observa-se que dos 141 servidores, a maioria 108 ou 77% da amostra, responderam que NÃO o controle interno não deve apresentar uma postura mais punitiva do que preventiva quando da gestão dos recursos públicos na Prefeitura de Campina Grande, e, apenas, 33 servidores dos 141 ou 23% da amostra responderam SIM que o controle interno deve apresentar uma postura mais punitiva do que preventiva.

Cabe destacar que na Secretaria de Desenvolvimento Econômico apenas um servidor afirma que o controle interno deve apresentar uma postura mais punitiva do que preventiva.

Diante dos dados apresentados, ainda se verifica a idéia errônea que se faz do controle interno, normalmente é uma coisa negativa vinculada à restrição, proibição e manipulação, quando ele é um controle preventivo que visa impedir que determinado ato seja praticado em desconformidade com o estabelecido, com a finalidade de combater possíveis desvios, fazendo com que o controle interrompa os processos de formação desde sua concepção.

Para melhor visualização do resultado anteriormente apresentado, foi elaborado o gráfico 3:

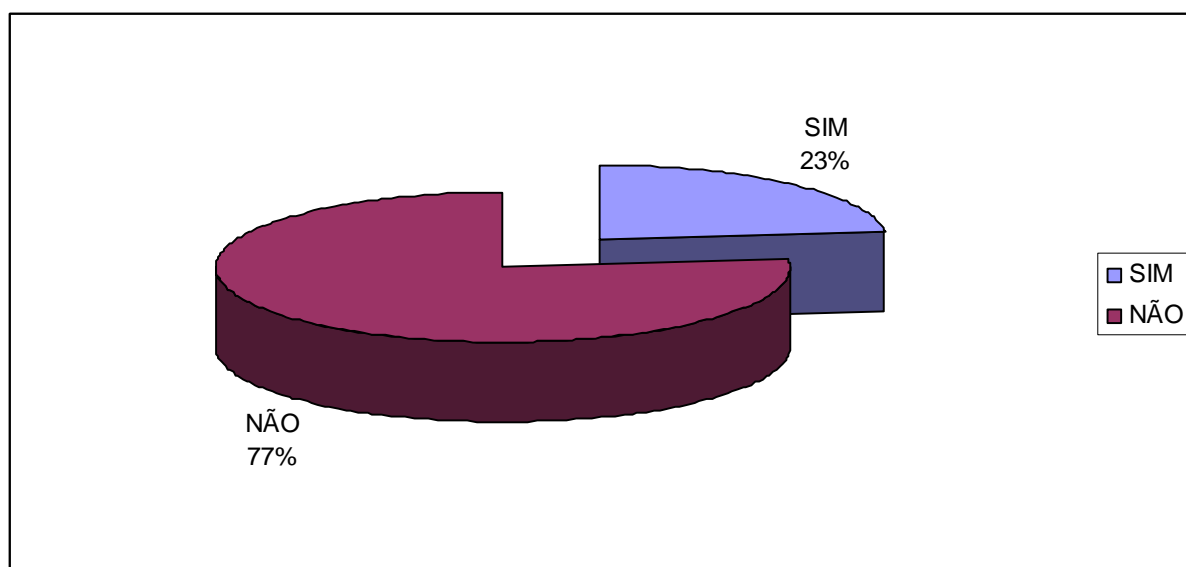


Gráfico 3: Postura do Controle Interno. Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Dos servidores públicos entrevistados 77% concordam que o controle interno possui uma postura preventiva, enquanto que 23% entendem de forma equivocada que a postura do controle interno é punitiva.

Resultado esse, que revela um dado positivo, pois, percebe-se que esses servidores têm uma noção básica de que o Controle Interno exerce uma função preventiva e não punitiva.

Por sua vez, na tabela 5, está demonstrado o resultado obtido da sétima questão da entrevista: **Você tem conhecimento que o Controle Interno Municipal funciona como órgão auxiliar ao Controle Externo (Tribunal de Contas)?**

TABELA 5: Controle Interno auxiliar do Controle Externo

SECRETARIAS	RESPONDENTES	QUESTÃO 7	
		SIM	NÃO
Administração e Finanças	42	20	22
Planejamento	37	18	19
Educação, Cultura e Lazer	37	12	25
Desenvolvimento Econômico	9	7	2
Obras e Serviços Urbanos	16	7	9
TOTAL	141	64	77

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Na tabela 5, observa-se uma pequena diferença entre os servidores que responderam SIM para os que responderam NÃO, sendo dos 141 servidores, 64 ou 45% da amostra, responderam que SIM, que tem conhecimento que o controle interno municipal funciona como órgão auxiliar ao controle externo, que no caso da Prefeitura de Campina Grande é o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

E, um pouco mais de servidores, 77 servidores dos 141 ou 55% da amostra, correspondendo a mais da metade, responderam NÃO ter conhecimento que o controle interno municipal funciona como órgão auxiliar ao controle externo.

Cabe destacar que na Secretaria de Administração e Finanças praticamente ocorreu um empate onde 20 servidores dos 42 afirmaram ter conhecimento que o controle interno municipal funciona como órgão auxiliar ao controle externo, enquanto que 22 responderam NÃO ter conhecimento.

O mesmo comportamento em destaque pode ser observado também na Secretaria de Planejamento. O que vale salientar que em ambas as secretarias esperava-se que os resultados obtidos não fossem esses.

Está assim definido no artigo 74 da Carta Magna:

“Os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, o sistema de **controle interno** com a finalidade de: **IV - apoiar o controle externo no exercício da sua missão institucional.**
§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.”

Dessa forma, ficando claro que o controle interno é órgão auxiliar ao controle externo, sendo exercido de forma preventiva e concomitante aos atos de gestão, e quanto mais eficiente for o controle interno e quanto melhor for a sua interação com o controle externo, maior será a garantia de um efetivo controle sobre os atos da administração, em qualquer esfera do governo.

Para melhor visualização do resultado apresentado na tabela 5, foi elaborado o gráfico 4:

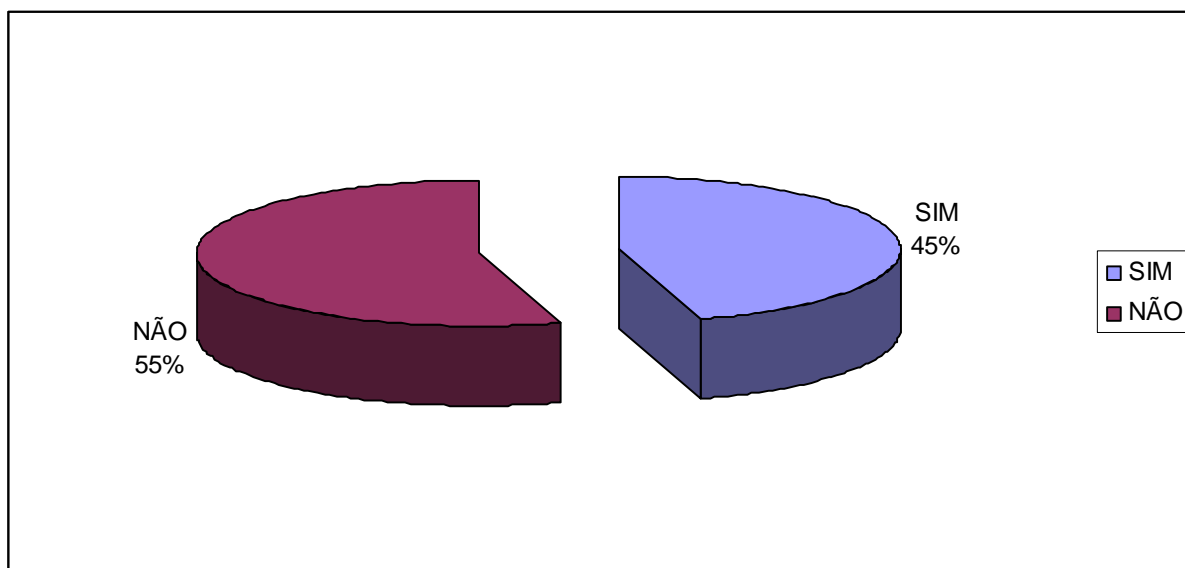


Gráfico 4: Controle Interno auxiliar do Controle Externo

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Com base no gráfico 4, 55% dos servidores públicos entrevistados responderam NÃO ter conhecimento que o controle interno municipal funciona como órgão auxiliar ao controle externo. E, 45% responderam ter conhecimento.

Assim, pode-se verificar que falta um pouco de informação e conhecimento por parte dos respondentes no que se refere ao controle interno e externo, e por tratar-se de servidores efetivos, o resultado esperado acerca do assunto não era esse.

Por sua vez, a tabela 6, apresenta o resultado da questão 8: **Preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades é uma das funções básicas do Controle Interno?**

TABELA 6: Funções básicas do Controle Interno

SECRETARIAS	RESPONDENTES	QUESTÃO 8	
		SIM	NÃO
Administração e Finanças	42	40	2
Planejamento	37	31	6
Educação, Cultura e Lazer	37	33	4
Desenvolvimento Econômico	9	8	1
Obras e Serviços Urbanos	16	13	3
TOTAL	141	125	16

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Na tabela 6, observa-se que dos 141 servidores, 125 ou 89% da amostra, responderam que SIM, que preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades é uma das funções básicas do Controle Interno.

Enquanto que apenas 16 servidores dos 141 ou 11% da amostra, responderam NÃO, que preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades não é uma das funções básicas do Controle Interno.

Merece destaque na tabela 6, a Secretaria de Administração e Finanças onde dos 42 servidores 40 afirmaram que preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades é uma das funções básicas do Controle Interno, enquanto apenas 02 responderam NÃO.

Dentro desse cenário, cabe ressaltar as funções básicas do Controle Interno por Faccioni (2001):

- prestar informações permanentes à Administração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico;
- **preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades;**
- velar para a realização das metas pretendidas;
- recomendar os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional.

Assim, para melhor visualização do resultado apresentado na tabela 6, foi elaborado o gráfico 5:

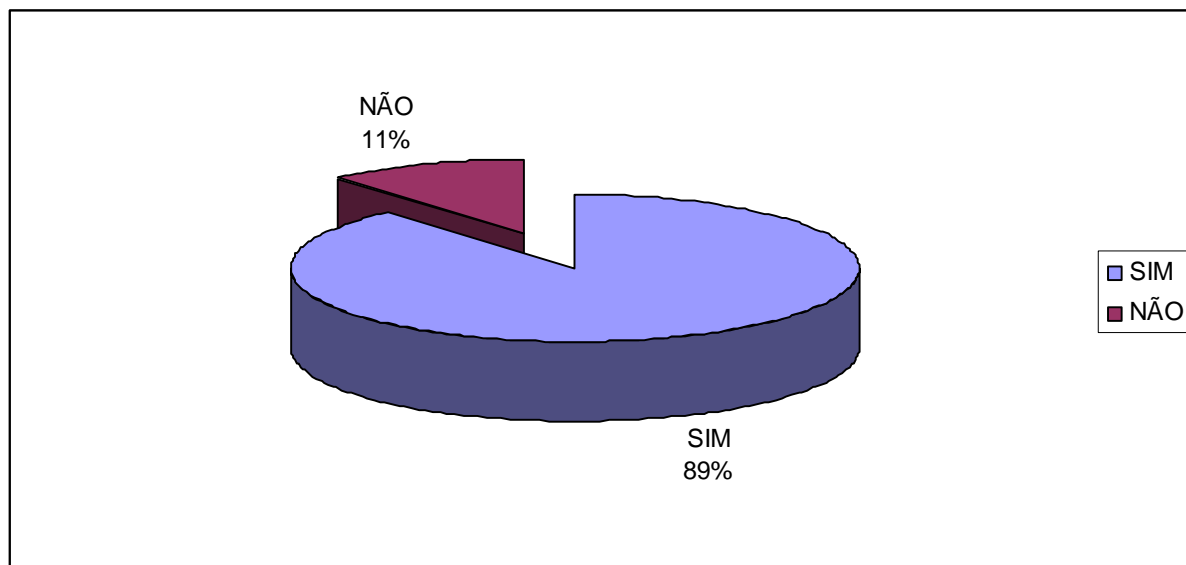


Gráfico 5: Funções básicas do Controle Interno

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Logo, pode-se verificar através do Gráfico 5, que 89% dos responderam que SIM, que preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades é uma das funções básicas do Controle Interno. E, apenas 16 servidores dos 141 ou 11% da amostra, responderam NÃO, que preservar os interesses da organização contra ilegalidades, erros ou outras irregularidades não é uma das funções básicas do Controle Interno.

A nona questão está demonstrada através da tabela 7, no qual foi questionado: **A aplicação eficiente do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande pode ser uma ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção?**

TABELA 7: Controle Interno ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção

SECRETARIAS	RESPONDENTES	QUESTÃO 9	
		SIM	NÃO
Administração e Finanças	42	39	3
Planejamento	37	34	3
Educação, Cultura e Lazer	37	33	4
Desenvolvimento Econômico	9	9	0
Obras e Serviços Urbanos	16	15	1
TOTAL	141	130	11

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Através da tabela 7, observa-se que dos 141 servidores, 130 ou 92% da amostra, responderam que SIM, que a aplicação eficiente do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande pode ser uma ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção.

Enquanto que apenas 11 servidores dos 141 ou 08% da amostra, responderam NÃO, que a aplicação eficiente do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande sob o ponto de vista deles não pode ser uma ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção.

Merece destaque na tabela 7 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico onde todos os servidores afirmaram que a aplicação eficiente do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande pode ser uma ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção.

É válido ressaltar, que no país no qual confere aos órgãos de controle a prerrogativa de atuar em defesa do erário, nas áreas as mais diversas possíveis, há que se reconhecer a existência da competência de combater a corrupção, por assim estar respaldada na legislação vigente.

Dessa forma, para melhor visualização do resultado apresentado na tabela 7, foi elaborado o gráfico 6:

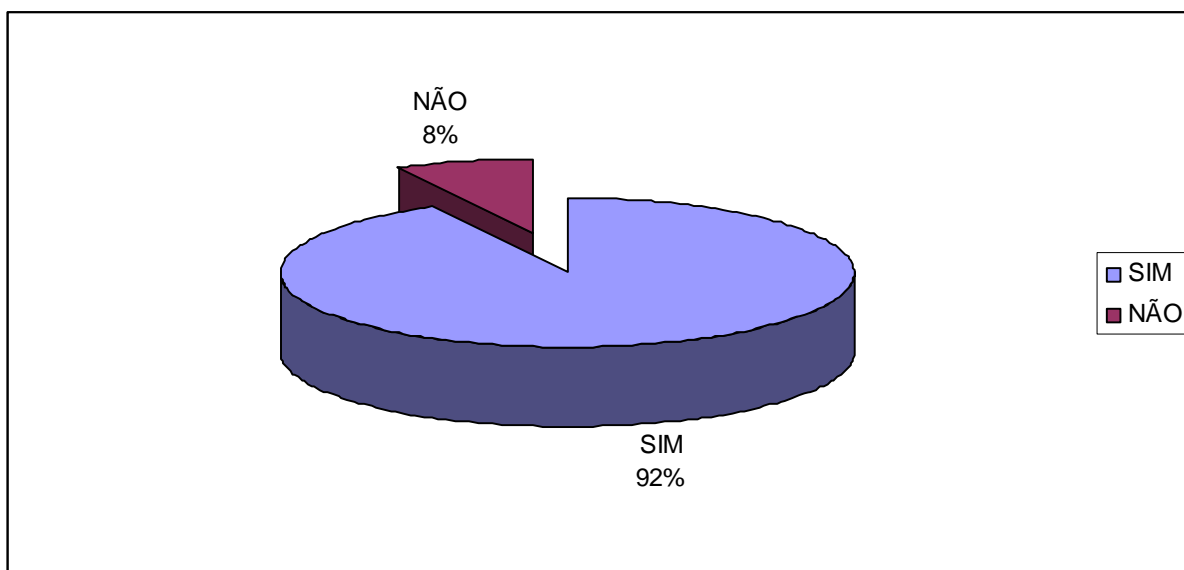


Gráfico 6: Controle Interno ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Diante do gráfico 6, verifica-se que a maioria dos servidores 92% responderam que SIM, que a aplicação eficiente do Controle Interno na Prefeitura de Campina Grande pode ser uma ferramenta capaz de prevenir e combater a corrupção, contra apenas 8%.

E, por fim, na tabela 8, exposta a seguir, é demonstrado o resultado da décima questão: **O relatório gerado pelo Controle Interno deve ser apresentado apenas ao Gestor Público (O Prefeito)?**

TABELA 8: Relatório gerado pelo Controle Interno.

SECRETARIAS	RESPONDENTES	QUESTÃO 10	
		SIM	NÃO
Administração e Finanças	42	5	37
Planejamento	37	5	32
Educação, Cultura e Lazer	37	5	32
Desenvolvimento Econômico	9	0	9
Obras e Serviços Urbanos	16	1	15
TOTAL	141	16	125

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

Através da tabela 8, observa-se que dos 141 servidores, 125 ou 89% da amostra, responderam que NÃO, que o relatório gerado pelo Controle Interno não deve ser apresentado apenas ao Gestor Público (O Prefeito).

Enquanto que apenas 16 servidores dos 141 ou 11% da amostra, responderam SIM, que o relatório gerado pelo Controle Interno não deve ser apresentado apenas ao Gestor Público que no caso da Prefeitura de Campina Grande é o Prefeito.

Merece destaque na tabela 8 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico onde todos os servidores afirmaram que o relatório gerado pelo Controle Interno não deve ser apresentado apenas ao Gestor Público (O Prefeito).

É importante ressaltar que o relatório gerado pelo Controle Interno deve ser apresentado ao Gestor Público, assim como a todos aqueles envolvidos no órgão, sejam servidores, contratados, comissionados, etc.

Dessa forma, para melhor visualização do resultado apresentado na tabela 8, foi elaborado o gráfico 7:

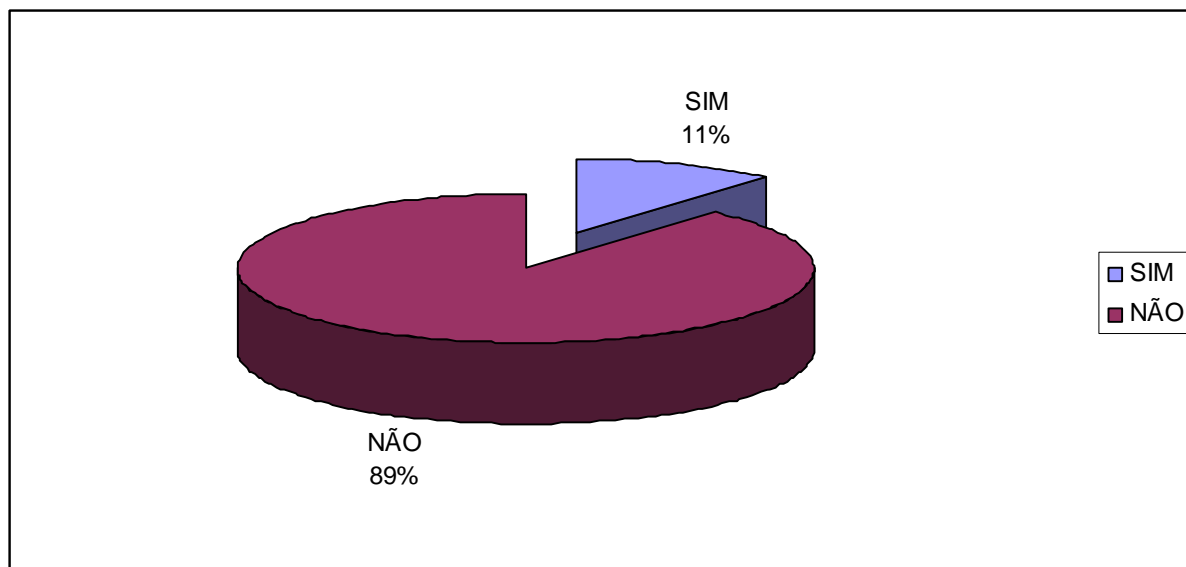


Gráfico 7: Relatório gerado pelo Controle Interno.

Fonte: Elaboração Própria, 2010.

No Gráfico 7, pode-se observar que 89% dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campina Grande responderam que NÃO, que o relatório gerado pelo Controle Interno não deve ser apresentado apenas ao Gestor Público (O Prefeito). E, apenas 11% da amostra, responderam SIM.

Dessa forma, diante dos resultados apresentados, pode-se verificar que no contexto geral os servidores avaliados nas referidas secretarias, possuem um conhecimento considerável acerca do Controle Interno na gestão pública. Embora ainda reste muito por fazer à respeito; pois, é aconselhável que o conhecimento chegue a todos os servidores quer sejam efetivos ou comissionados, até mesmo os contratados.

É considerado deveras salutar que haja uma consonância entre todos os que trabalham em uma instituição, quer seja ela pública ou privada. Logo, a informação com relação ao regimento e as normas legais que coordenam as ações para o satisfatório funcionamento do órgão devem ser conhecidas e compreendidas por todos, é imprescindível.

De uma forma genérica, os resultados obtidos podem ser considerados satisfatórios, não era no entanto o esperado, exatamente por se tratarem de servidores efetivos.

4 CONCLUSÃO

Esse trabalho fez uso de conceitos sobre o Controle Interno, o seu aspecto legal e suas aplicações mais relevantes. O Controle Interno pode ser definido como o controle do Estado sobre si mesmo, através de medidas que favoreçam uma gestão eficiente do bem público, além de auxiliar os próprios gestores em sua administração, impedir desvios e outras práticas escusas, haja vista que ele viabiliza as demonstrações de desempenho das entidades públicas, garantindo dessa forma a transparência tão almejada.

É notório que o Controle Interno funciona como um cuidador do patrimônio público e da gestão, com finalidades áureas de garantir que o que foi estabelecido em lei se cumpra cabalmente.

Dessa forma, foi observado que o Controle Interno vem favorecer a aplicação dos recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas medidas corretivas de imediato, ainda no seu nascedouro.

Tomando como base os dados obtidos através de um perfil delineado pela amostra da pesquisa formada por 141 servidores públicos do município de Campina Grande – PB, das secretarias de Administração e Finanças (SAF), Planejamento (SEPLAN), Educação Cultura e Lazer, Desenvolvimento Econômico (SEDE) e Obras e Serviços Urbanos (SOSUR), pode-se verificar que a maioria sabe e tem o conhecimento necessário da importância do Controle Interno para a gestão municipal.

Assim, foi constatado um perfil um pouco mais comprometido do servidor público. Diante dos fatos, também, pode-se verificar a idéia errônea que se faz do Controle Interno, até mesmo por parte dos servidores efetivos questionados, desconhecendo embora em sua minoria, que ele é preventivo, e contribui para o combate de erros e desvios.

Mas, cabe destacar que ainda falta um pouco de informação e conhecimento a respeito, dado esse que não era o esperado, justamente por se tratar de servidores públicos, que são ocupantes de cargos efetivos.

Contudo, em suma, a maioria possui um conhecimento considerável do assunto. E, assim, prevalece o interesse que esse trabalho sirva, primordialmente, como ponto de partida e de apoio para investigações futuras dessa natureza, abrindo caminho no meio acadêmico ou fora dele, influenciando portanto outros trabalhos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: um curso moderno e completo**. São Paulo: Atlas, 1996.
- ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8. ed. – 13. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2006.
- ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 3. ed. – 2ª. reimpr. – São Paulo : Atlas, 2008.
- ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade pública: da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2004.
- BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual do Controle Interno: Teoria & Prática**. Curitiba: Juruá, 2006.
- BOTELHO, Milton Mendes. **Manual de controle interno: teoria & prática**. Curitiba: Juruá, 2008.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const/>>. Acesso em 04 out. 2010.
- BRASIL. **Decreto-Lei n.º 200** de 25 fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 27 de fev. 1967. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/DEL200.htm>>. Acesso em 04 out. 2010.
- BRASIL. **Lei Complementar n.º 101** de 04 maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 de mai. 2000. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/LCP101.htm>>. Acesso em 05 out. 2010.
- BRASIL. **Lei n.º 4.320** de 17 março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de mar. 1964. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/LEI4320.htm>>. Acesso em 05 out. 2010.
- BRASIL. **Lei n.º 10.180** de 06 fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 de fev. 2001. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/sicon/LEI10180.htm>>. Acesso em 05 out. 2010.
- CASTRO, Domingos Poubel de. **AUDITORIA E CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: evolução do controle interno no Brasil: do Código de Contabilidade de 1922 até a criação da CGU em 2003**. São Paulo: Atlas, 2008.

CRUZ, Flávio da. GLOCK, José Osvaldo. **Controle interno nos municípios**. São Paulo: Atlas, 2003.

FACCIONI, V. **Sistema de controle interno da administração pública municipal**: proposta para instituir controle interno nas administrações municipais. Belém do Pará, 2001. Disponível em: <http://www.tce.rs.gov.br/legislacao/controlado_interno/pdf/palestra.pdf>. Acesso em: 22 out. 2010.

GOMES, Josir Simeone, SALAS, Joan M. Amat. **Controle de gestão: uma abordagem contextual e organizacional**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GLOCK, José Osvaldo. **Guia para a implementação do sistema de controle interno nos municípios**. Curitiba: Juruá, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>. Acesso em: 20 out. 2010.

LIMA, Diana Vaz de. **Fundamentos da auditoria governamental e empresarial: com modelos de documentos e pareceres utilizados**. São Paulo: Atlas, 2003.

MEDAUAR, Odete. **Controle da Administração Pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

MOTA, João Maurício. **Auditoria: Princípios e Técnicas**. São Paulo: Atlas, 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE Disponível em: <http://www.pmcg.pb.gov.br/cidade.htm>. Acesso: 15 nov. 2010.

RIBEIRO, Geraldo Luiz Vieira. **CONTROLE INTERNO PÚBLICO: uma exigência legal e necessidade gerencial**. Disponível em:< <http://www.netlegis.com.br/>>. Acesso em: 11.11.2010.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade governamental: um enfoque administrativo**. 7. ed. – São Paulo: Atlas, 2004.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **METODOLOGIA DA PESQUISA APLICADA A CONTABILIDADE**: orientações de estudos, projetos, artigos, relatórios, monografias, dissertações, teses. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade municipal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal**. 2. ed. – 5ª. reimpr. – São Paulo: Atlas, 2008.

APÊNDICE



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
TAO – TRABALHO ACADÊMICO ORIENTADO
ALUNA: DANIELLE DE SOUSA GOMES**

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Solicito a gentileza de sua colaboração no preenchimento do questionário que se apresenta como instrumento de coleta de dados para viabilizar o desenvolvimento e conclusão da monografia de **DANIELLE DE SOUSA GOMES**, graduando em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB.

O objetivo deste questionário é coletar dados que permitam verificar qual a percepção dos Servidores Públicos da Prefeitura de Campina Grande – PB quanto ao entendimento básico sobre o que é o Controle Interno e sua importância para uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos no município.

Ratifico que as informações coletadas por este instrumento serão utilizadas exclusivamente para o estudo acadêmico, desta forma serão tratadas com o devido sigilo.

Agradeço desde já sua colaboração.

Atenciosamente,

DANIELLE DE SOUSA GOMES

Danielle de Sousa Gomes

Contato: (83) 9166.2166.

Email: Daniellesgomesn@hotmail.com

Prof. MSc. Eliedna de Sousa Barbosa (Orientadora).

